



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150
(068) 3215-3008

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 3/2025/SEOP - ASITI

Processo nº 4016.013765.00018/2024-79

Interessado: Marcus Vinícius Cabanelas Martins

-.

Senhor Chefe,

I. RELATÓRIO

Vem para manifestação desta Assessoria de Tecnologia da Informação solicitação de manifestação quanto a exequibilidade ou inexecuibilidade dos itens apresentados pelas empresas DV DISTRIBUIÇÃO LTDA 0014856829 e ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR 0014856777

Foram juntados os seguintes documentos:

- a) Proposta D. V. DISTRIBUIÇÃO LTDA (doc SEi 0014856829); e
- b) Proposta ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA LTDA (doc SEi 0014856777).

É o que importa relatar.

II. DA MANIFESTAÇÃO

Em relação ao **item 11** - BOBINA PARA PLOTTER, UTILIZADA PARA IMPRESSÕES DE FORMATOS A1, 2" (POLEGADAS). PAPEL SUFITE, ROLO 610mm X 50m, GRAMATURA 75g/m², trata-se de material de expediente comum, que pela própria descrição é possível realizar uma aferição objetiva de conformidade, considerando-se o item em si e também a sua aplicação, que é a utilização na impressão de projetos de arquitetura e de engenharia e outros documentos em tamanho A1.

Por isso, esta assessoria de Tecnologia da Informação manifesta-se pela exequibilidade nos termos da proposta da empresa D. V. DISTRIBUIÇÃO LTDA (doc SEi 0014856829).

Quanto ao **item 56** - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL C/ A IMPRESSORA HP DESIGNJET T830, COR PRETO FOSCO (MATTE), CAPACIDADE DE 300ml, DE PRIMEIRO USO (NÃO REMANUFATURADO), **item 57** - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL C/ A IMPRESSORA HP DESIGNJET T830, COR AMARELA, CAPACIDADE DE 300ml, DE PRIMEIRO USO (NÃO REMANUFATURADO), **item 58** - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL C/ A IMPRESSORA HP DESIGNJET T830, COR MAGENTA, CAPACIDADE DE 300ml, DE PRIMEIRO USO (NÃO REMANUFATURADO), **item 59** - CARTUCHO DE TINTA COMPATÍVEL C/ A IMPRESSORA HP DESIGNJET T830, COR CIANO, CAPACIDADE DE 300ml, DE PRIMEIRO USO (NÃO REMANUFATURADO), trata-se de tinta para a impressora HP T830, suprimento não produzido pela própria fabricante do equipamento, mas que se propõe a ser compatível com este.

Neste caso, não é possível realizar uma aferição objetiva de conformidade, uma vez que os itens não dispõem de prospecto ou folha de dados com as especificações técnicas, marca e modelo (OCBEST não é marca).

Assim sendo, **levando-se em conta apenas os preços** apresentados, que são menores devido ao fato de não se tratar de produtos produzidos pela fabricante da impressora, **esta assessoria de Tecnologia da Informação manifesta-se pela exequibilidade** nos termos da proposta da empresa ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR DE INFORMATICA LTDA (doc SEI 0014856777).

Por oportuno, sugere-se que seja solicitado ao(s) fornecedor(es) dos itens 56, 57, 58 e 59 um atestado de qualidade do produto para evitar qualquer dano à impressora plotter.

À consideração superior.

Rio Branco, 3 de abril de 2025.

Eluzaires de Souza Hirata Pereira
Especialista Executivo - Analista de Suporte
Chefe da Assessoria de TI
Portaria SEOP 28/2023, D.O.E. 13.462, de 27/01/2023



Documento assinado eletronicamente por **ELUZAIRES DE SOUZA HIRATA PEREIRA, Chefe de Assessoria**, em 03/04/2025, às 13:56, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014935535** e o código CRC **2ED2C5F9**.



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150
(68) 3215-3017

RELATÓRIO DE ANÁLISE Nº 1/2025/SEOP - DIVAA

Processo nº 4016.013765.00018/2024-79

Diretoria Administrativa e Financeira

-.

Senhor Diretor,

I. RELATÓRIO

1. Em atenção ao **MEMORANDO Nº 728/2025/SEAD - SELIC- DIPREG(0014878852), PLANILHA COMPARATIVA DE PREÇOS (0014881765)**, acerca da exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas relacionadas, segue as observações realizados por esta Divisão:
2. **AA ROCHA COMERCIO**: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856644, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
3. **AA RODRIGUES LTDA**: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856649, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
4. **ACRE IMP. COMERCIO**: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856658, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.

5. ANTONIA CELSA BARBOSA DA SILVA: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856771, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, considerando que a proposta refere-se a item único sendo este inferior a 18,01% a estimativa do órgão. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
6. ASA COMERCIO E DISTRIBUIDOR: Vide manifestação da Assessoria de TI por meio do Relatório de Análise 3 0014935535.
- 7.
8. DL RAMOS ME: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856783, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar, a princípio, que a proposta é exequível ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, contudo **SOLICITAMOS** que a licitante apresente **NOTA FISCAL DE VENDA** demonstrando que o item ofertado possui especificações compatíveis com a do Termo de Referência e que o material a ser entregue seja conforme especificações constante da imagem abaixo (**Super Reforçado**).
9. **(Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.)**



10. DM COMERCIAL IMPORTADORA: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856812, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível

constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.

11. DV DISTRIBUIÇÃO LTDA: Vide manifestação da Assessoria de TI por meio do Relatório de Análise 3 0014935535.
12. ECO MOURA ME: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856835, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
13. INFO JURUÁ LTDA: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856842, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar que os itens 45 e 46 Canetas da Marca COMPACTOR, aparentemente não possuem furo lateral o que torna o item incompatível com as especificações, contudo caso a licitante garanta que os referidos itens atendam a todas as especificações, opinamos pela exequibilidade da proposta. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
14. JS CORDEIRO LTDA: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856851, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
15. JV MEDICI COMERCIO: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856861, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
16. KELLE MELO OLIVEIRA: Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856870, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e não foi possível localizar referências na internet para o item 68 Papel Higiênico com Rolo de 300 metros da Marca **Sensato**, contudo **SOLICITAMOS** que a licitante apresente **NOTA FISCAL DE VENDA** demonstrando que o item ofertado possui especificações compatíveis com a do Termo de Referência, inclusive quando a qualidade, devendo ser compatível com as marcas de referência TREVO e SOBERANO. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de

penalidades.

17. **PAPELARIA MUNDO IMPORTAÇÃO:** Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856880, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
18. **PINHEIROS COMERCIO DE PRODUTO:** Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856888, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.
19. **SABEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO:** Esta Divisão de Apoio Administrativo, analisou a proposta apresentada pela referida empresa 0014856894, somente em relação aos itens que apresentaram variação 50% inferior a estimativa constante da Planilha Comparativa de Preços 0014881765, e foi possível constatar a exequibilidade da proposta, ao comparar as especificações da marca ofertada por meio de pesquisas na internet com as exigências técnicas constantes do Termo de Referência, não sendo necessário exigir nenhuma documentação adicional. Ressaltamos que a análise de exequibilidade não exige a licitante do ônus de substituir os materiais por ocasião da efetiva entrega, caso constatado que o produto fornecido da marca ofertada não atenda aos requisitos exigidos do edital, sob pena de aplicação de penalidades.

Marcus Vinicius Cabanelas Martins
Divisão de Apoio Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS VINICIUS CABANELAS MARTINS, Chefe de Divisão**, em 07/04/2025, às 10:50, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0014977640** e o código CRC **96F0D316**.